



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5330/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

Data da Norma

16/03/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.330, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 189/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

85	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	200.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003	Convenio	
		DADE	

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

185	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	1.600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

194	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

205	12.361.0002.3068.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

207	12.361.0002.3068.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

220	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche 3.3.90.40.00 01 212 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE- Convênios/entidades	10.000,00 F.R.: 0 01 00
234	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola 3.3.90.40.00 01 213 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	20.000,00 F.R.: 0 01 00
243	12.365.0002.3118.0000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil 3.3.90.39.00 01 212 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE- Convênios/entidades	100.000,00 F.R.: 0 01 00

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

251	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos 3.3.90.30.00 01 220 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	150.000,00 F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	---	--	-----------------------------

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

257	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos 3.3.90.39.00 01 220 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	---	---	----------------------------

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

176	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental 3.1.90.11.00 01 220 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-750.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
177	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental 3.1.90.13.00 01 220 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

213	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche 3.1.90.11.00 01 212 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	-1.000.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
227	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola 3.1.90.11.00 01 213 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 16 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 23/03/2022 14:54

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 14:18

LEI ORDINÁRIA Nº 5330/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_177B-0621-7A99-1618

